



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 109.478,18 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito adicional especial até o valor de R\$ 109.478,18 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	020702 – Unidade de Cultura e Esporte	13.392.0005.2103 - Fomento às Atividades Artísticas e Culturais – Lei Aldir Blanc	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.1.719.2	R\$ 105.478,18
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 2.000,00
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO:					R\$ 109.478,18

Art. 2º - O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente do excesso de arrecadação na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:

EXCESSO:	
FONTE:	VALOR:
0.1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 109.478,18
TOTAL:	R\$ 109.478,18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterado, por inclusão de nova ação orçamentária no programa São Félix Cultural estabelecido no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS SÃO FÉLIX da Lei Municipal nº 438, de 25 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de São Félix – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMA:	São Félix Cultural
OBJETIVO:	Universalização da cultura e incentivo ao desenvolvimento econômico cultural
DESCRIÇÃO DA META:	Ampliação do acesso da população à cultura
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Fomento às Atividades Artísticas e Culturais – Lei Aldir Blanc
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Fomentar à Cultura, através a Política Nacional Aldir Blanc, beneficiando os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.
PRODUTO:	Trabalhador da Cultura Beneficiado
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
QUANTIDADE	100
LOCALIZADOR	Município

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, 03 DE JUNHO DE 2024.



ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.



ANTONIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração